



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº 205/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de Dezembro de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h55min do dia 05/12/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 05 de Dezembro de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de R\$ 202.097,25 (duzentos e dois mil noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia 05/12/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 119/2013

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 05 de Dezembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 119/2013

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 05 de Dezembro de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **MARCA dos produtos cotados**, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no



desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra “b”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via email, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via email, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

7. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3136
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6267
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.24	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.26	000	7508
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	510	3143
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	510	7497
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3147
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	7683
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	3148
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6322
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3145
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	7646
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3159
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6068
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3160
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6270
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.24	303	3166
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.26	303	7684
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.24	000	3208
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	6305
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.24	000	3225
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.26	000	7685
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.24	000	3232
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.26	000	7365
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3237
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	7686
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3240
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6812
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3246
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6908
09/01	Depto de Indústria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3249
09/01	Depto de Indústria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	7070

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE Estimada	UN.	VL UNIT MÁXIMO R\$	TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 3/4 X 1"	20	UN	1,01	20,20
1	2	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 9X13	20	UN	1,08	21,60
1	3	ABRACADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM, LARGURA DA FITA: 9MM, FABRICADA EM ACO CARBONO, PARAFUSO DE CABECA SEXTAVADA COM FENDA, TAMANHO 16X19	20	UN	1,18	23,60
1	4	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA DE 01 POLEGADA, COM ROSCA INTERNA, FABRICADO EM PLASTICOPOLIETILENO, COR PRETA	30	UN	2,15	64,50
1	5	ADESIVO DE CONTATO TIPO USO PARA SAPATEIRO, COMPOSTO POR SOLVENTE ALIFATICO, SOLVENTES OXIGENADOS, RESINAS SINTETICAS, BORRACHAS SINTETICAS E ADITIVOS, EMBALAGEM COM 3,2 LITROS, PESO LIQUIDO 2,8 KG	10	UN	63,27	632,70
1	6	ADESIVO MASSA, BICOMPONENTE, A BASE DE RESINA EPOXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	20	UN	5,50	110,00
1	7	ALICATE DE BICO 6.1/4, EM ACO CARBONO, CABO DE PROLIPROPILENO, ALTURA MINIMA DE 21 CM, LARGURA 07 CM	5	UN	20,90	104,50
1	8	ARAME OVALADO, GALVANIZADO 2,40X 3,00MM, LISO	100	KG	14,20	1.420,00
1	9	ASSENTO PARA VASO SANITARIO, ALMOFADADO COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA E FERRAGENS EM INOX, FORMATO OVAL, DIVERSAS CORES	10	UN	71,30	713,00
1	10	CACAMBA METALICA FUNDA, PARA CARRINHO DE MAO COM 0,6 MM DE ESPESSURA, DIMENSOES 791,00 X 590,00 X 265,00, COR PRETA	3	UN	43,25	129,75
1	11	CAIXA DE PASSAGEM DE FIOS, 20 x 20, PARA ATE 04 ENTRADAS, EM PVC RIGIDO, COR CINZA	10	UN	24,75	247,50
1	12	CAIXA PARA FERRAMENTAS CONFECIONADAS COM CHAPA DE FERRO 14MM, MEDIDAS MINIMAS: 400X330X220MM, COR PRETA	5	UN	60,45	302,25
1	13	CANALETA, EM PVC, SEM DIVISORIAS, RECORTE ABERTO, COM TAMPA REMOVIVEL EM TODA EXTENSAO DA CANALETA; SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS ELETRICOS, ALTURA: 02 CM, LARGURA, 01 CM, PROFUNDIDADE DE 53 MM, BARRA COM 02 METROS DE COMPRIMENTO, COR BRANCA	30	UN	4,28	128,40
1	14	COLA PARA MADEIRA, COMPOSICAO POLIACETATO DE VINILA (PVA), DISPERSAO EM AGUA, EMBALAGEM DE 5 KG	5	UN	80,28	401,40
1	15	CORDA DE NYLON TRANCADA, DIAMETRO DE 06 MM, COR BRANCA	50	KG	25,00	1.250,00
1	16	CORDA DE SISAL TORCIDA, DIAMETRO DE 08 MM, NATURAL	50	KG	10,15	507,50
1	17	CORRENTE DE ELO CURTO, SOLDADA E CALIBRADAS, ACABAMENTO POLIDA, ZINCADA, GALVANIZADA A FOGO, DIAMETRO DE 3MM, DIMENSOES DOS ELOS: 13 X 22MM, RESISTENCIA DO TRABALHO: 125 KGF, RESISTENCIA MINIMA DE RUPTURA: 500 KGF	100	KG	28,30	2.830,00
1	18	DISCO DIAMANTADO 110 X 20 MM, LISO, DISCO DE FERRO COR PRETA, COM PESO APROXIMADO DE 120 GRAMAS PARA CORTES DE AZULEJO, PORCELANATO E PVC	50	UN	20,93	1.046,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	19	DDISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR 50 AMPERES, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 3KA, TENSAO DE ISOLACAO MAXIMA: 415VCA, CURVA TIPO "C", PADRAO DIN, FIXACAO POR TRILHO	20	UN	86,00	1.720,00
1	20	ELETRODUTO ½ POLEGADA, FLEXIVEL, CORRUGADO, FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, COR AMARELO, APLICACAO EM INSTALACOES ELETRICAS EMBUTIDAS, DE BAIXA PRESSAO	50	MT	1,03	51,50
1	21	ESCADA DOMESTICA, FABRICADA EM ALUMINIO, COM 08 DEGRAUS, ALTURA MINIMA 1,94 M, LARGURA MINIMA 51 CM, PES EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 100 KG	5	UN	148,00	740,00
1	22	ESCADA DOMESTICA, FABRICADA EM ALUMINIO, COM 08 DEGRAUS, ALTURA MINIMA 1,41 M, LARGURA MINIMA 44 CM, PES EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 100 KG	5	UN	148,00	740,00
1	23	ESCOVA PARA LIMPEZA, GERAL, COM CERDAS EM ACO CARBONO LATONADO, SEM ALCA, COM SUPORTE PLASTICO E CABO ERGONOMICO; MEDINDO 190X55MM, COM NO MINIMO 6 FILEIRAS DE TUFOS COM 25 MM DE ALTURA UTIL	5	UN	6,40	32,00
1	24	ESPELHO PARA TOMADA 2P+T, COM 01 POSTO HORIZONTAL, FORMATO 4X2 POLEGADAS, EM PLASTICO ABS ALTO BRILHO, TAMANHO (CXLXA): 125 X 85 X 20 MM, COR BRANCA	50	UN	8,21	410,50
1	25	EXTENSAO ELETRICA COM FIO PARALELO 2 X 2,5, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA PLUGUE MACHO E FEMEA	5	UN	22,00	110,00
1	26	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ADAPTADOR UNIVERSAL, COMPRIMENTO DE 03 METROS, HASTE DE CHAPA METALICA REVESTIDA	5	UN	28,30	141,50
1	27	FECHADURA PARA PORTA ESTREITA E USO EXTERNO, TIPO PERFIL METALICO, COM MACANETA TIPO ALAVANCA ACABAMENTO EM ACO INOX, ESPELHO OVALADO EM ACO INOX. ACIONAMENTO MACANETA FIXA, TAMANHO MINIMO 20 MM	20	UN	31,30	626,00
1	28	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DE POLIESTER E ABRASIVOS ARTIFICIAIS EM GRAOS, OXIDODE ALUMINIO, REVESTIDA DE FITA FOSFORESCENTE, COM LARGURA DE 50 MM, NA COR PRETA, FORNECIDA EM ROLO DE 15 M	10	ROL	89,25	892,50
1	29	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO E ADESIVO ACRILICO, MEDINDO 19MMX0,5MM, EM ROLO COM 20 METROS	10	UN	68,20	682,00
1	30	FITA PARA VEDACAO DE JUNTAS ROSCAVEIS (PVC, CPVC OU METAL), PARA INSTALACOES DE AGUA FRIA E QUENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -90°C ATE 240C, A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NAO SINTERIZADO, MEDIDAS MINIMAS DE 12MM X 50M; ESPESSURA MINIMA DE 0,07MM, TUBETE EM POLIESTIRENO, COR BRANCA	30	UN	7,22	216,60
1	31	FORRO DE MADEIRA DE CEDRINHO OU EQUIVALENTE COM FRISO MACHO/FEMEA, DIMENSÕES APROXIMADAS 10 CM DE LARGURA, ESPESSURA MINIMA DE 01 CM, COR NATURAL	100	M²	15,50	1.550,00
1	32	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA, A BASE DE ACIDO INORGANICO, PARA SER UTILIZADO EM RECUPERACAO E PREPARACAO DE METAIS ENFERRUJADOS (FUNDO CONVERTEDOR DE FERRUGEM), NA COR MARROM, EMBALAGEM DE 01 LITRO	50	UN	27,15	1.357,50
1	33	GARFO COM 04 DENTES, COM FORMATO CURVO, FABRICADO EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA PRETA A PO, COM CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM NO MINIMO 150 CM	5	UN	30,30	151,50
1	34	HASTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 1/4 X 250 MM COMPLETO	300	UN	1,10	330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	35	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES E TOMADA 2P + T	20	UN	10,47	209,40
1	36	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES SEM PLACA	20	UN	7,30	146,00
1	37	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 90°, 60 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	50	UN	14,32	716,00
1	38	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 90°, 75 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	50	UN	59,29	2.964,50
1	39	LAMPADA INCANDESCENTE, POTENCIA 150 WATTS, TENSÃO NOMINAL 127 VOLTS, BASE E27	80	UN	4,75	380,00
1	40	LAMPADA INCANDESCENTE, POTENCIA 150 WATTS, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	80	UN	4,75	380,00
1	41	LAMPADA MISTA, POTENCIA 160W, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	30	UN	14,45	433,50
1	42	LAMPADA MISTA, POTENCIA 250W, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	30	UN	27,60	828,00
1	43	LAMPADA MISTA, POTENCIA 500W, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS, BASE E27	30	UN	29,00	870,00
1	44	LANTERNA RECARREGAVEL, COM BATERIA DE LONGA DURACAO, COM SISTEMA DE ILUMINACAO COM 07 LAMPADAS LED DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE: 800 MAH, BIVOLT, DIVERSAS CORES	5	UN	38,42	192,10
1	45	LONA PLASTICA, 200 MICRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA	500	M ²	1,32	660,00
1	46	LONA PLASTICA, 250 MICRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 06 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA	200	M ²	1,87	374,00
1	47	LONA PLASTICA, MEDINDO 4 METROS DE LARGURA, COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 105G/M ² , ESPESSURA DE 135 MICRAS, RESISTENCIA A RASGO DE 1,5 KGF, RESISTENCIA A TRACAO DE 100 KGF/CM ² , COM RESISTENCIA A LUZ, AGUA E CALOR, NA COR PRETA	200	M ²	0,77	154,00
1	48	LUMINARIA ALETADA TUBULAR, COMPLETA, COM 01 LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 W E TENSÃO 127 VOLTS, ACOMPANHA REATOR, PRONTA PARA INSTALAR, DIMENSOES APROXIMADAS: 1550 X 110 X 65MM (CXLXA), CORPO DE CHAPA DE ACO PINTADA, PINTURA EPOXI E ALETAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, COR PRETA	20	UN	32,85	657,00
1	49	LUMINARIA ALETADA, COMPLETA, COM 01 LAMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 20W E TENSÃO 220 VOLTS, ACOMPANHA REATOR, PRONTA PARA INSTALAR, DIMENSOES APROXIMADAS: 830 X 100 X 65MM (CXLXA), CORPO DE CHAPA DE ACO PINTADA, PINTURA EPOXI E ALETAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, COR PRETA	20	UN	30,62	612,40
1	50	LUMINARIA ALETADA, COMPLETA, COM 02 LAMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 W E TENSÃO 127 VOLTS, ACOMPANHA REATOR, PRONTA PARA INSTALAR, DIMENSOES APROXIMADAS: 830 X 100 X 65MM (CXLXA), CORPO DE CHAPA DE ACO PINTADA, PINTURA EPOXI E ALETAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, COR PRETA	20	UN	44,76	895,20
1	51	LUVA DE CORRER 50 MM, DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COR MARROM	10	UN	19,18	191,80
1	52	LUVA DE RASPA COM REFORCO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORCO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COMPRIMENTO DO PUNHO 7CM	100	PAR	8,00	800,00
1	53	LUVA DE REDUCAO, COM ROSCA, DE PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	10	UN	1,19	11,90
1	54	LUVA ESGOTO SIMPLES, DE PVC RIGIDO, 200 MM, COR BRANCA	10	UN	22,43	224,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	55	LUVA ROSCAVEL 1.1/2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	10	UN	5,60	56,00
1	56	LUVA ROSCAVEL 1.1/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	10	UN	5,61	56,10
1	57	LUVA ROSCAVEL 2", DE PVC RIGIDO, COR BRANCA PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	10	UN	13,18	131,80
1	58	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4", COM ROSCA, FABRICADA EM PVC RIGIDO, COR BRANCA	10	UN	1,30	13,00
1	59	LUVA SOLDAVEL 40 X 1 1/4", DE PVC RIGIDO, COR MARROM	10	UN	9,95	99,50
1	60	LUVA SOLDAVEL 60 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	10	UN	15,42	154,20
1	61	LUVA SOLDAVEL, COM REDUCAO 40 X 32 MM, DE PVC RIGIDO, COR MARROM	10	UN	2,32	23,20
1	62	MANGUEIRA PARA INSTALACAO DE GAS DE USO DOMESTICO, PARA GAS DE BAIXA PRESSAO, FABRICADA EM PVC PLASTIFICADO, COM 0,80 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DA PAREDE ENTRE 3,9 MM E 4,9 MM, COM TARJA AMARELA, LARGURA DA TARJA DE 4,0 MM A 8,0 MM	100	UN	6,40	640,00
1	63	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, COM ENGATE E ESGUICHO COM REGULAGEM, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: CAMADA INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM POLIESTER TRANCADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES RAPIDOS E ESGUICHO, COR LARANJA	20	UN	72,33	1.446,60
1	64	MARTELO DE UNHA, COM CABECA FORJADA E TEMPERADA EM ACO ESPECIAL, TAMANHO 27MM, ACABAMENTO JATEADO E CABECA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI, COMPRIMENTO TOTAL 335 MM	20	UN	22,42	448,40
1	65	PARAFUSO 5/16, GALVANIZADO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO TOTAL 80 MM, COM BUCHA Nº 12, PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO 03 MM	50	UN	0,85	42,50
1	66	PARAFUSO COM CABECA CHATA, DIAMETRO NOMINAL 5MM, COMPRIMENTO DA HASTE 40 MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO, COM ROSCA SOBERBA, FENDA TIPO PHILLIPS, APLICACAO EM AGLOMERADO, PINUS E MDF	100	UN	0,19	19,00
1	67	PARAFUSO COM CABECA CHATA, DIAMETRO NOMINAL 6MM, COMPRIMENTO DA HASTE DE 20MM FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO E ACABAMENTO BICROMATIZADO, FENDA TIPO PHILLIPS	100	UN	0,20	20,00
1	68	PARAFUSO DE ACO BAIXO CARBONO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DA ROSCA 40MM, COMPRIMENTO TOTAL 110 MM, COM ARRUELA METALICA E PLASTICA PARA VEDACAO DE TELHAS, PARA TELHA DE 05 MM	400	UN	0,48	192,00
1	69	PARAFUSO DE ACO BAIXO CARBONO, COM ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DA ROSCA 40MM, COMPRIMENTO TOTAL 110 MM, COM ARRUELA METALICA E PLASTICA PARA VEDACAO DE TELHAS, PARA TELHA DE 04 MM	400	UN	0,59	236,00
1	70	PARAFUSO DE FERRO ZINCADO COM CABECA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS ROSCA SOBERBA A DIREITA, DIAMETRO 4 MM, COMPRIMENTO DE 50MM, COM BUCHA DE NYLON UNIVERSAL DE 6 MM	500	UN	0,20	100,00
1	71	PARAFUSO FRANCES, DE ACO BAIXO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO PRETO, COM DIAMETRO DE 3/16 POLEGADAS, COMPRIMENTO DE 2 POLEGADAS, DEVENDO SER ENTREGUE COM PORCA SEXTAVADA DE MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, COM ROSCA COM ROSCA UNC	100	UN	0,39	39,00
1	72	PARAFUSO PARA MADEIRA, DE FERRO ZINCADO, COM CABECA CHATA TIPO PHILIPS, COM DIAMETRO DO CORPO 5 MM, ROSCA TIPO AUTO ATARRACHANTE, COM COMPRIMENTO DE 60 MM	100	UN	0,22	22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	73	PARAFUSO SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA 05MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO	100	UN	0,36	36,00
1	74	PARAFUSO SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA 06MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO	100	UN	0,48	48,00
1	75	PARAFUSO SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA 08MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO	100	UN	0,82	82,00
1	76	PARAFUSO SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA 10MM, FABRICADO EM ACO BAIXO CARBONO	100	UN	0,84	84,00
1	77	PARAFUSO, TAMANHO: 10X120MM, DE LATAO NIQUELADO, ROSCA PARCIAL, DO TIPO DA CABECA PRISIONEIRO COM PORCA CASTELO EM LATAO CROMADO, DEVENDO SER ENTREGUE COM CANOPLA EM ACO INOXIDAVEL, ARRUELA E BUCHA EM POLIAMIDA, PARA SER UTILIZADO NA FIXACAO DE SANITARIO	100	UN	2,15	215,00
1	78	PERFIL TIPO U, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRAS DE 6 METROS	10	UN	12,57	125,70
1	79	PISO CERAMICO, TAMANHO 45 X 45, MINIMO DE PI 05, COR CLARA	100	M ²	15,20	1.520,00
1	80	PLACA 01 POSTO VERTICAL 2X4, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PLASTICO ABS ALTO BRILHO, COMPRIMENTO MINIMO 122 MM, LARGURA MINIMA 80 MM, DISPONIBILIZADAS EM EMBALAGEM FLOW PACK, ACOMPANHA PARAFUSOS	5	UN	3,33	16,65
1	81	PORTA CADEADO EM ACO ZINCADO COM 3", COMPRIMENTO MINIMO DE 80MM, LARGURA MINIMA 40MM, CHAPA DE NO MINIMO 1,5MM, CASTANHA COM 1,5MM	5	UN	3,08	15,40
1	82	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, MEDIDA 0,80 X 2,10, COM REFORCO PARA FECHADURAS EM AMBOS OS LADOS, COMPLETA, COM FECHADURA DE CILINDRO	20	UN	196,54	3.930,80
1	83	PORTA CHAPEADA EM MADEIRA, MEDIDA 0,80 X 2,10, COM REFORCO PARA FECHADURAS EM AMBOS OS LADOS, COMPLETA, COM FECHADURA PARA BANHEIRO	10	UN	194,54	1.945,40
1	84	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABEÇA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 08 x 08	300	MÇO	19,34	5.802,00
1	85	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 1X110W - BIVOLT	50	UN	22,45	1.122,50
1	86	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA	200	UN	37,98	7.596,00
1	87	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA	500	UN	49,50	24.750,00
1	88	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO 6 FUROS, TAMANHO 9 X 9 X 14 CM (MEIO)	5000	UN	0,44	2.200,00
1	89	TINTA AUTOMOTIVA, SINTETICA SEMI BRILHO, COMPOSICAO BASICA DE RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTE E ADITIVOS, EM GALAODE 3,6 LITROS, DIVERSAS CORES	15	GL	58,00	870,00
1	90	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE AGUA, COMPOSICAO EM NYLON, POLIPROPILENO, LATAO E ACO INOX, VAZAO TOTAL	20	UN	50,15	1.003,00
1	91	TORNEIRA EM PLASTICO ABS, CROMADA, DIAMETRO ½", VALVULA DE DISCO CERAMICA, MECANISMO DE ACIONAMENTO DE ¼ DE VOLTA, COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA, COMPRIMENTO 10 CM	10	UN	32,90	329,00
1	92	TORNEIRA PARA COZINHA, FIXACAO DE MESA, COM BICA MOVEL E MISTURADOR, MECANISMO DE VEDACAO CERAMICO COM 1/4 DE VOLTA, VOLANTE TIPO ALAVANCA, ALTURA DA BASE ATE A CURVATURA DO TUBO DA BICA COM NO MINIMO 24 CM, MATERIAL DE COMPOSICAO METAL (LATAO/BRONZE) ACABAMENTO CROMADO	20	UN	189,45	3.789,00
1	93	TUBO 60MM, SOLDAVEL, FABRICADO EM PVC RIGIDO, EM BARRA DE 06 METROS, PARA SER UTILIZADO EM	20	BAR	58,59	1.171,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

		INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR MARROM				
1	94	VERNIZ PU BRILHANTE BICOMPONENTE, COMPOSICAO BASICA DE RESINA POLIURETANICA, HIDROCARBONETOS AROMATICOS, SILICA FOSQUEANTE, ESTERES, ACOMPANHA CATALISADOR, EMBALAGEM COM 900 ML	20	LAT	20,00	400,00
1	95	VERNIZ, COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, SECANTES ORGANOMETALICOS E PIGMENTO INORGANICO, SEM METAIS PESADOS E COM TRIPLO FILTRO SOLAR, EM GALAO DE 3,6 LITROS	20	GL	62,08	1.241,60
1	96	CHAPA DE COMPENSADO MADEIRIT RESINADO, ESPESSURA 06 MM, MEDIDAS 1,10 X 2,20	20	UN	17,96	359,20
1	97	CHAPA DE COMPENSADO MADEIRIT RESINADO, ESPESSURA 09 MM, MEDIDAS 1,10 X 2,20	20	UN	24,17	483,40
1	98	CHAPA DE COMPENSADO MADEIRIT RESINADO, ESPESSURA 10 MM, MEDIDAS 1,10 X 2,20	20	UN	27,40	548,00
1	99	CHAPA DE COMPENSADO MADEIRIT RESINADO, ESPESSURA 14 MM, MEDIDAS 1,10 X 2,20	20	UN	37,20	744,00
1	100	CHAPA DE COMPENSADO MADEIRIT RESINADO, ESPESSURA 20 MM, MEDIDAS 1,10 X 2,20	20	UN	52,55	1.051,00
1	101	CHAPA DE MDF 12MM UMA FACE, MEDINDO 1,83 X 2,75, DENSIDADE 750	20	UN	117,70	2.354,00
1	102	CHAPA DE MDF 15MM CRU, MEDINDO 1,83 X 2,75, DENSIDADE 750	20	UN	93,05	1.861,00
1	103	CHAPA DE MDF 15MM DUPLA FACE, MEDINDO 1,83 X 2,75, DENSIDADE 750	20	UN	119,44	2.388,80
1	104	CHAPA DE MDF 9MM DUPLA FACE COR BRANCA, MEDINDO 1,83 X 2,75, DENSIDADE 750	20	UN	94,66	1.893,20
1	105	CABO CCI - 03 PARES, MATERIAL CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO, COM DIAMETRO DE 0,5MM, COM ISOLANTE EM PVC, MATERIAL DE COBERTURA EM PVC, COR CINZA, INDICADOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS	100	MT	1,15	115,00
1	106	CALHA 1 X 110W COMERCIAL COMPLETA, PRODUZIDAS EM CHAPA DE ACO CARBONO FOSFATIZADA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO HIBRIDA POLIESTER/EPOXI, COM FURACAO PARA INSTALACAO DOS ACESSORIOS, ACOMPANHA 1 REATOR 1X110W, 1 SOQUETE HO MOVEL, 1 SOQUETE HO FIXO	30	UN	33,60	1.008,00
1	107	CALHA 2 X 110W COMERCIAL, COMPLETA, PRODUZIDAS EM CHAPA DE ACO CARBONO FOSFATIZADA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO HIBRIDA POLIESTER/EPOXI, COM FURACAO PARA INSTALACAO DOS ACESSORIOS, ACOMPANHA 02 REATORES 2X110W, 02 SOQUETES HO MOVEL, 02 SOQUETES HO FIXO	30	UN	33,60	1.008,00
1	108	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO X 1,10 M DE LARGURA X 5 MM DE ESPESSURA	500	UN	28,23	14.115,00
1	109	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO; CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 25 x 72	1000	MÇO	9,85	9.850,00
1	110	CILINDRO PARA FECHADURA, EM FERRO ZAMAC CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES, DIVERSAS MEDIDAS	50	UN	12,30	615,00
1	111	DISCO DE CORTE 4.1/2 x 3/64 x 7/8", FABRICADO EM ACO INOX	30	UN	4,05	121,50
1	112	DOBRADICA LEVE 3.1/2", DE ACO CROMADO	300	UN	3,85	1.155,00
1	113	JOELHO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 45°, 100 MM, COR MARROM PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	50	UN	5,35	267,50
1	114	ESPUDE PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO	30	UN	3,53	105,90
1	115	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100X100MM, DERIVACAO OU INCORPORACAO DE REDE A 45 GRAUS, COMPOSICAO PVC	20	UN	12,51	250,20
1	116	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	30	UN	1,63	48,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	117	PASTA LUBRIFICANTE, COMPOSICAO: ACIDOS GRAXOS LINOLEICO, OLEICO, PALMITICO, SAL TETRASSODICO, HIDROXIDO DE POTASSIO, PARA MATERIAL PLASTICO, BORRACHA E PVC. EMBALAGEM COM 160 GRAMAS	10	UN	8,28	82,80
1	118	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO SEM LADRAO, SEM UNHO, COM ANEL DE VEDACAO, MATERIAL PVC	10	UN	3,50	35,00
1	119	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1", FABRICADA EM PLASTICO POLIETILENO, COR PRETA	20	UN	1,37	27,40
1	120	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA, COMPOSICAO BASICA DE ASFALTO RECOBERTO COM ALUMINIO FLEXIVEL, COM ESPESURA MINIMA DE 01 MM, ROLO COM 20 CM X 10 METROS, PARA CONSRTO DE TELHADOS	30	ROL	44,00	1.320,00
1	121	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 19 X 36	300	MÇO	7,82	2.346,00
1	122	CAPA DE ESGOTO 50MM / 2", PARA FECHAMENTO DE REDE DE ESGOTO ONDE HA PONTAS LISAS, COR BRANCO	10	UN	2,49	24,90
1	123	CAPA SOLDAVEL 20 MM, COMPOSICAO PVC, COR MARROM	10	UN	0,80	8,00
1	124	ELEMENTO VAZADO (TIJOLO) DE CERAMICA, REDONDO DIAGONAL ALTURA 18,00 CM COMPRIMENTO 25,00 CM LARGURA 7,00 CM	2000	UN	1,92	3.840,00
1	125	ESPELHO DE MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA, COM 20 CM DE LARGURA, 5,5 METROS DE COMPRIMENTO	300	MLR	75,00	22.500,00
1	126	FITA VEDA TRINCA, MEDINDO 50MM X 10M, FITA AUTO-ADESIVA QUE AUXILIA NO REPARO DE TRINCAS E FISSURAS, IMPEDINDO O REAPARECIMENTO DA TRINCA, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO	50	ROL	22,60	1.130,00
1	127	FORMAO EM CROMO VANADIO PARA MADEIRA COM 01", COM CABO DE MADEIRA	10	UN	18,18	181,80
1	128	FORRO DE PVC, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, 8MM DE ESPESURA, ACABAMENTO BRILHANTE, DIVERSAS CORES	300	M²	13,49	4.047,00
1	129	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM ROSCA DE REDUCAO 20X1/2; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	30	UN	1,27	38,10
1	130	JOELHO 90°, COM ROCA 3/4", DE PVC RIGIDO, COR BRANCO	30	UN	1,99	59,70
1	131	MASSA TAPA FACIL INDICADA PARA REPARAR E TAPAR ORIFICIOS, RACHADURAS, BEM COMO NIVELAR IMPERFEICOES DE SUPERFICIES DE ALVENARIA, GESSO E MADEIRA, EMBALAGEM COM 340 GRAMAS	25	UN	35,62	890,50
1	132	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR, CROMADO, COM ENTRADA 300MM E SAIDA 233MM COM REPOSICAO FECHO HIDRICO	10	UN	84,83	848,30
1	133	MINI-ROLO, MEDINDO 09 CM TEXTURIZADOR PARA ACABAMENTO E RETOQUES COM TEXTURA FINA	10	UN	13,43	134,30
1	134	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL 3/4", ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA	10	UN	13,90	139,00
1	135	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO, MEDINDO 2"x 2"	100	MLR	33,35	3.335,00
1	136	ROLO PARA EFEITO DE TEXTURA RUSTICA, MEDINDO 10 CM	10	UN	14,20	142,00
1	137	ROLO PARA EFEITO DE TEXTURA RUSTICA, MEDINDO 23 CM	10	UN	24,63	246,30
1	138	TORNEIRA PLASTICA ½", PARA TANQUE, MEDINDO 15 CM, COR BRANCA	15	UN	3,72	55,80
1	139	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 12 x 12	200	MÇO	10,72	2.144,00
1	140	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 13 x 15	200	MÇO	10,03	2.006,00
1	141	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 15 x 15	400	MÇO	8,65	3.460,00
1	142	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO,	200	MÇO	8,80	1.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

		CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 15 x 21				
1	143	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X30	300	MÇO	7,92	2.376,00
1	144	NIPLE COM ROSCA, FABRICADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, NA COR BRANCA	300	UN	7,95	2.385,00
1	145	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 17X27	300	MÇO	7,92	2.376,00
1	146	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 18X24	200	UN	7,30	1.460,00
1	147	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 22X48	200	UN	7,85	1.570,00
1	148	PREGO COM CABECA, EM ACO GALVANIZADO; CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, MEDINDO 16 x 24	200	MÇO	8,43	1.686,00
1	149	LAMINA DE SERRA MANUAL, FABRICADA EM ACO RAPIDO, INDICADA PARA CORTAR FERRO/MADEIRA, DIVERSAS MEDIDAS	20	UN	4,45	89,00
1	150	JOGO DE CHAVE COMBINADA, CONTENDO 15 PECAS DE 06 A 32MM, FABRICADA EM ACO, ACOMPANHA EMBALAGEM PLASTICA PARA ENROLAR	5	JOG	97,75	488,75
1	151	CHAVE COM PERFIL DO CORPO EM "L", CONTENDO 11 PECAS DE 1,5 A 10MM, FABRICADO EM ACO, COM ACABAMENTO FOSFATADO	5	JOG	12,45	62,25
1	152	TOMADAS SOBREPOR RETANGULAR, PADRAO 03 PINOS, 20 AMPERES; 250 VOLTS, MATERIAL: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL; TEMPERATURA DE TRABALHO: - 50°C A +80° C, DIMENSOES 4X7X4CM; PESO APROXIMADO 0,077KG; COM SISTEMA CAIXA X, COR BRANCO	50	UN	8,23	411,50
1	153	CAL ESPECIAL PARA PINTURA, COM FIXADOR NATURAL, COMPOSICAO: HIDROXIDOS E OXIDOS DE CALCIO E MAGNESIO, RENDIMENTO APROXIMADO DE 7M ² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMAIO, EMBALAGEM PLASTICA COM 05 KG	500	SC	6,15	3.075,00
1	154	FIXADOR DE CAL, COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM SACHE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	250	UN	1,48	370,00
1	155	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DA PERNA 8MM, CAIXA COM 2500 UNIDADES	100	CX	11,65	1.165,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					202.097,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 119/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 119/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR
DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 119/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 119/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Marca	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Estimado R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	3136
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6267
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.24	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.26	000	7508
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.24	510	3143
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	510	7497
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	3147
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	7683
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	103	3148
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6322
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	3145
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	7646
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	3159
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6068
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	3160
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6270
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.24	303	3166
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.302.0019.1.032	3.3.90.30.26	303	7684
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.24	000	3208
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	6305
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.24	000	3225
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.26	000	7685
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.24	000	3232
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.04	3.3.90.30.26	000	7365
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.24	000	3237
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.26	000	7686
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	3240
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	6812
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3246
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	6908
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3249
09/01	Depto de Industria e comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	7070

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

Paragrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura da presente ATA;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas na Ata de Registro de Preços, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução da Ata de Registro de Preços ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e nesta ATA, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

a2 - Compensatória, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- no caso de parcela entregue com atraso, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela.

b) ADVERTÊNCIA;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente ATA se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta ATA, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2013

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....